



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 279, de 20 de maio de 1992.

Autoriza o Poder Executivo a conce  
der incentivo de infra-estrutura à  
Mineração Butiaense LTDA.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Verea  
dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a  
conceder incentivo de infra-estrutura-rede de energia elétrica  
à Mineração Butiaense LTDA. no valor orçado de Cr\$14.440.000,00  
(quatorze milhões quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), orça  
mento anexo.

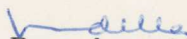
Art. 2º- A concessão deste benefício tem am  
paro na Lei Municipal nº 113, de 24-07-90.

Art. 3º- As despesas decorrentes do presente  
Projeto correrão por conta da rubrica da Secretaria Municipal  
da Agricultura, Indústria e Comércio, através da unidade DEPAR  
TAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sob código 11620431.036000 .4.3.1.2 -  
contribuições para despesa de capital.

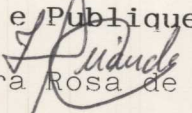
Art. 4º- O repasse à Empresa dar-se-à após  
comprovação da obra executada, ficando a mesma obrigada a pres  
tar contas do recurso no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO  
SUL, 20 de maio de 1992.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

  
Tbucaçara Rosa de Miranda,  
Secretário Geral do Município.